



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Hidrolândia, inscrito no CNPJ 44.956.238/0001-60., com sede na R. Dirceu Mendonça, 369 - Centro, Hidrolândia - GO representado por sua gestora e fiscal de contratos Nara Caroline Fernandes, **TORNA PÚBLICA** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de menor valor por item, na forma do art.75, no inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: A partir das 16:00 horas do dia 29 de Maio de 2025.

FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 04 de Junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2025.

TEMPO DE SESSÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas de disputa das 09:00 horas às 15:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BNC, contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Oficinas de Arte na Escola em Tempo Integral, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Segue abaixo a tabela com a especificação dos bens e seus quantitativos:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de prestador de serviços de oficinas na escola tempo integral contendo: laboratório com oficina de música e teatro laboratório com oficina de voz. Técnicas vocais e de projeção para os alunos no coral e na atuação laboratório de ritmo e interpretação, trabalhar a coordenação entre ritmo e movimento e interpretação no teatro laboratório de construção de instrumentos de percussão montagem dos cenários, atos e figurinos início da construção dos cenários para o espetáculo com participação dos alunos criação dos figurinos que serão utilizados durante a apresentação preparação de palco, montagem do palco e ajustes técnicos, garantindo o espaço adequado para os ensaios e a apresentação ensaios finais: ensaios gerais e ajustes de cena, coreografias, atuações e números musicais, os alunos ensaiam intensivamente para a apresentação de culminância	Unidade	120	R\$ 169,4444	R\$ 20.333,3280



ensaios finais e culminância: serão realizados os últimos ensaios e ajustes de todos os elementos do espetáculo

1.3. Planilha com pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor de Referência	Valor total
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE OFICINAS NA ESCOLA TEMPO INTEGRAL CONTENDO: LABORATORIO COM OFICINA DE MUSICA E TEATRO LABORATORIO COM OFICINA DE VOZ. TECNICAS VOCAIS E DE PROJEÇÃO PARA OS ALUNOS NO CORAL E NA ATUAÇÃO LABORATORIO DE RITMO E INTERPRETAÇÃO, TRABALHAR A COORDENAÇÃO ENTRE RITMO E MOVIMENTO E INTERPRETAÇÃO NO TEATRO LABORATORIO DE CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO MONTAGEM DOS CENARIOS, ATOS E FIGURINOS INICIO DA CONSTRUÇÃO DOS CENARIOS PARA O ESPETACULO COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS CRIAÇÃO DOS FIGURINOS QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A APRESENTAÇÃO PREPARAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM DO PALCO E AJUSTES TECNICOS, GARANTINDO O ESPAÇO ADEQUADO PARA OS ENSAIOS E A APRESENTAÇÃO ENSAIOS FINAIS: ENSAIOS GERAIS E AJUSTES DE CENA, COREOGRAFIAS, ATUAÇÕES E NUMEROS MUSICAIS, OS ALUNOS ENSAIAM INTENSIVAMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DE CULMINÂNCIA ENSAIOS FINAIS E CULMINÂNCIA: SERÃO REALIZADOS OS ULTIMOS ENSAIOS E AJUSTES DE TODOS OS ELEMENTOS DO ESPETACULO	HORA	120	R\$187,5000	R\$ 141,6667	R\$179,1667	R\$ 169,4444	R\$20.333,3280

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada nos serviços de produção teatral e oficinas na escola de tempo integral Professora Argemira Matias Teles, visa promover a formação integral dos alunos por meio de ações inovadoras e transformadoras, alinhando a prática pedagógica às artes e ao protagonismo juvenil. O trabalho especificamente desenvolvido por produtor teatral na escola de tempo integral propõe o compromisso com a criação de experiencias de empreendedorismo de nossos alunos, preparando os mesmos para serem agentes de mudança em suas comunidades e no mundo. Música e teatro são abordagens que transcendem o ensino tradicional, possibilitando a expressão pessoal e a construção de valores transformadores.

2.2 A Lei 14.640/2023, institui o Programa Escola em Tempo Integral, prevendo assistência técnica e financeira da União a Municípios, para induzir a criação de novas matrículas em tempo integral nas escolas de educação básica pública. A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais. Trata-se, portanto, de uma visão de ensino e aprendizagem que reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor, em prol das ações em educação do Município de Hidrolândia.

2.3 Nesse sentido é que se justifica a contratação de empresa prestadoras dos serviços descritos. O projeto será desenvolvido ao longo de 35 encontros, realizados duas vezes na semana com quatro horas cada, realizados entre os meses de agosto e dezembro de 2025, totalizando 120 horas de atividades formativas, divididas entre os laboratórios de música, teatro e os ensaios gerais integrados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- I. é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II. possui(em) especificações usuais de mercado;
- III. e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer ao longo de 35 encontros, realizados duas vezes na semana com quatro horas cada, realizados entre os meses de agosto e dezembro de 2025, totalizando 120 horas de atividades formativas, com data de início a partir adjudicação do objeto, no seguinte endereço:

- **Escola Municipal Professora Argemira Matias Teles**
R. Arlindo Alves Santos Q 11, 665 Hidrolândia - GO, 75.340-000.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no endereço: Bolsa de Licitações do Brasil-BNC, contato@bnc.org.br.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Provação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento deverá ser realizado em 4(quatro) parcelas, conforme a entrega do objeto para o Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

11.51.12.365.0014.2058.3.3.90.39.65 Fonte 215 Ficha 0515

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em



consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de **até 31 de dezembro de 2025** a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 20.333,33 (Vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 525/2021.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 112/2024.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas do Secretaria Municipal de Educação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Hidrolândia, 14 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Educação
Nara Caroline Fernandes
Gestora e Fiscal de Contratos



ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor
Contratação de prestador de serviços de oficinas na escola tempo integral contendo: laboratório com oficina de música e teatro laboratório com oficina de voz. Técnicas vocais e de projeção para os alunos no coral e na atuação laboratório de ritmo e interpretação, trabalhar a coordenação entre ritmo e movimento e interpretação no teatro laboratório de construção de instrumentos de percussão montagem dos cenários, atos e figurinos início da construção dos cenários para o espetáculo com participação dos alunos criação dos figurinos que serão utilizados durante a apresentação preparação de palco, montagem do palco e ajustes técnicos, garantindo o espaço adequado para os ensaios e a apresentação ensaios finais: ensaios gerais e ajustes de cena, coreografias, atuações e números musicais, os alunos ensaiam intensivamente para a apresentação de culminância ensaios finais e culminância: serão realizados os últimos ensaios e ajustes de todos os elementos do espetáculo	

- Validade da Proposta: _ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno
conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes
do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que
trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, _____ / _____ / 2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de Hidrolândia.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ